

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS que entre si fazem o
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ e a empresa POTENCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, regularmente autorizado pelo ordenador de despesa, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE de um lado, do outro a empresa:

POTENCIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.084.734/0001-03, com sede na Rua Euclides da Cunha, 795, sobrado 02, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-050, telefones: (41)3344-7793 e (41)99126-4591, e-mail: comercial@servtron.servicos.com.br; potencial.servicos@hotmail.com, neste ato representada pelo senhor Fábio Mianti de Oliveira, portador do CPF nº. ***.071.649 -**, denominada CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do Contrato nº 46/2022, firmado em 15/07/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, do contrato emergencial pelo período de 2 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de **18/01/2023 a 11/04/2023**, de prestação de serviços de **limpeza e conservação e manutenção de área para os prédios da CAPITAL**, nas dependências da sede da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Fórum Eleitoral de Curitiba, Depósito de Materiais e Imóvel Anexo ao Fórum Eleitoral com o fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.1 - O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o período de 2 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias de **18/01/2023** a **11/04/2023**, o valor total de **R\$ 322.812,20 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos)**, considerando a planilha de custos anexa a este contrato, conforme os valores abaixo especificados:

Item	POSTO	A – QUANT. DE POSTOS	B - VALOR UNITÁRIO MENSAL	C - SOMA MENSAL
1	Servente de limpeza - 40h	20	R\$ 4.874,27	R\$ 97.485,40
2	Jardineiro - 40h	1	R\$ 3.685,87	R\$ 3.685,87
3	Encarregado- 44h	2	R\$ 4.406,95	R\$ 8.813,90
4	Supervisor - 44h	1	R\$ 5.304,90	R\$ 5.304,90
TOTAL MENSAL:				R\$ 115.290,07

Quant. Meses	Valor Mensal	Valor dia	Soma
2 e 24 dias	R\$ 115.290,07	R\$ 3.843,00	R\$ 322.812,20

2.1.1 - Fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação contratual, se cumpridos todos os requisitos previstos na Cláusula Nona do Contrato.

2.2 - DOS CUSTOS ESTIMADOS:

2.2.1 - Dos custos acessórios adicionais: de acordo com o previsto no item 7.1 do contrato e proporcionalmente **ao período de prorrogação**, estão estimados aproximadamente **R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais) para cobertura de horas extras e demais custos dela decorrentes, conforme planilha de custos detalhada.

2.3 - DA GARANTIA CONTRATUAL: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação da garantia, nos termos da Cláusula Décima do contrato, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da assinatura deste termo aditivo, que ficará sob custódia do TRE/PR, no valor de **R\$ 16.140,61 (dezesseis mil, cento e quarenta reais e sessenta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, com vigência de 03 (três) meses além da vigência contratual (**11/07/2023**).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa com o presente instrumento correrá pelo:

Programa de Trabalho Resumido: 167772;

Nota de Empenho: quando da publicação da Lei Orçamentária Anual 2023;

Elemento de despesa: 33.90.37.02;

Categoria Econômica: CUSTEIO;

SIASG: 24023.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

4.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em formato digital¹, para um só efeito legal.

Curitiba, 11 de janeiro de 2023.

Fábio Mianti de Oliveira
Representante Legal
p/ CONTRATADA

Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral – TRE/PR
P/ CONTRATANTE

¹ Excepcionalmente, poderá ser aceito outro formato.



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 005048/2023, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	FABIO MIANTI DE OLIVEIRA CPF 009.071.649-35 <i>Assinado digitalmente em 11/01/2023 16:36:00</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i>
	DANIELE CRISTINE FORNECK FRANZINI CPF 797.317.089-87 <i>Assinado digitalmente em 11/01/2023 17:04:50</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa</i>

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.